



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 269/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 042/2020

PARECER DA CCJR Nº 206/2021

A Proposição, de autoria da Mesa Diretora, **revoga** o artigo 4º da **Resolução nº 033**, de 14 de outubro de 2020, que fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

O artigo 4º dispõe que a revisão dos subsídios dos vereadores ocorrerá na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao servidor municipal. Tal dispositivo, entretanto, está em desacordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que entende não ser possível a aplicação da Revisão Geral Anual aos vereadores das Câmaras Municipais.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Fiscalização de Atos e Contratos - Processo nº 02892/20, apontou a ofensa aos artigos 29, inciso VI, e 37, incisos X e XIII, da Constituição Federal, instando esta Casa de Leis a propor a revogação do dispositivo da Resolução supramencionada.

Por meio do Requerimento nº 037/2021, a Mesa Diretora solicitou a tramitação da Matéria em **regime de urgência**, tendo em vista a inconstitucionalidade observada no artigo 4º da Resolução nº 033/2020.

Após análise, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável ao Projeto de Resolução**.

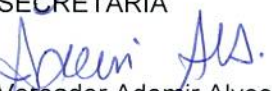

Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2021.

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIA


Vereador Ademir Alves
MEMBRO